

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 819/18

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 03 do mês de Abril do ano de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de componentes de informática para atendimento das necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações técnicas descritas e quantidades abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtd |
|-------------|--|-----------|------------|
| 1 | FONTE ATX Especificações: - MTBF: 100,000 horas - Nível de certificação 80 PLUS Bronze - Power: 650W - Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle - Tamanho do ventilador: 120mm - Temperatura nominal de saída contínua: 40°C - Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm - Tipo de cabo: Sleeved - Plug Tipo: WW Conectores: - Conector ATX: 1x - Conector EPS: 1x - Conector Floppy: 1x - Conector 4-Pin: 4x - Conector PCIe: 2x - Conector SATA: 6x | UN | 35 |
| 2 | HD 2TB - Interface SATA 6.0Gb/s - Cache 64MB - Capacidade 2TB - Fator de Forma: 3.5" - Velocidade do eixo: 7200RPM - Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm - PARA USO NOS SERVIDORES | UN | 10 |
| 3 | HD 500.00GB SERIAL ATA 7200RPM | UN | 30 |

| | | | |
|---|--|----|----|
| 4 | MEMORIA DDR3 - Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos - Capacidade: 4GB - Aceleração: DDR3 1600 (PC3 12800) - Cas Latência: 10 - Tensão: 1.5V | UN | 20 |
| 5 | MEMORIA DDR4 - Velocidade de Frequência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C - Compatível com chipset Intel X99 | UN | 40 |
| 6 | PLACA MAE - Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 6ª / 7ª Geração (Socket 1151) - Suporta CPU up to 91W - Design Digi Power - 5 Power Phase design - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Chipset: - Intel H110 Memória: - Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel - 2 x DDR4 slots DIMM - Suporta DDR4 2400/2133 não-ECC, sem-buffer - Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC) - Capacidade máxima de memória do sistema: 32GB* (*Devido a limitações do sistema operacional, o tamanho da memória pode ser menor que 4GB para a reserva de uso do sistema no Windows 32-bit. No Windows 64-bit com CPU de 64-bit, não existe esta limitação.) - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 2.0 BIOS: - BIOS Legal 64Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma - Eventos de Despertar Compatíveis com ACPI 5.0 - Suporta SMBIOS 2.7 - CPU, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO Voltage Multi-adjustment Gráficos: - Suporta Gráficos Intel HD Embutido : Intel Quick Sync Video com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel InTru 3D, Intel Clear Tecnologia de Vídeo HD, Intel Insider, Intel HD Graphics 510/530 - Pixel Shader 5.0, DirectX 12 - Memória compartilhada máxima 1024MB* (*O tamanho máximo da memória compartilhada pode variar em diferentes sistemas operacionais.. Gráficos Intel HD Embutidos e a saída VGA só podem ser usadas com processadores que possuem GPU integrada.) - Dupla Saída Gráfica: suporta portas HDMI e D-Sub por conectores independentes - Suporta HDMI com resolução máxima de 4K x 2K (4096x2160) @ 24Hz / (3840x2160) @ 30Hz - Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz - Suporta Sincronismo Automático de Lábios, Cores Profundas (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio / Áudio de Alto Bit Rate) com HDMI (Monitor HDMI compatível necessário) - Suporta Codecs de Mídia Acelerados: HEVC, VP8, VP9 - Suporta HDCP com a Porta HDMI - Suporta reprodução Full HD 1080p de Blu-ray (BD) com as porta HDMI Áudio: - Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887)* (*Para configurar o Áudio HD 7.1 Canais, é necessário utilizar um modulo de áudio HD do painel frontal e ativar o recurso áudio de multi-canal no driver de áudio.) - Suporta Proteção Contra Oscilação (Proteção Total Contra Picos ASRock) - Capacitores de Áudio ELNA Rede: - Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s - Realtek RTL8111GR/RTL8111C - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Proteção Contra Raios/ESD (ASRock Full | UN | 30 |

| | | | |
|---|---|----|----|
| | Spike Protection) - Suporta Detecção de Cabo de Rede - Suporta PXE Slots: - 1 x slot PCI Express 3.0 x16 (PCIe1: modo x16)* (*SSD NVMe como discos de boot) - 2 x slots PCI Express 2.0 x1 Armazenamento: - 4 x conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug Conectores: - 1 x conector de Porta de Impressão - 1 x conector para COM - 1 x Conector TPM - 1 x Conector de Speaker e Intrusão do Gabinete - 1 x conector de Ventoíinha da CPU (4-pin) - 2 x Conectores de Ventoíinha do Gabinete (4-pin)* - 1 x Conector de energia ATX 24 pinos - 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos - 1 x Conector de painel de áudio frontal - 2 x conectores USB 2.0 (suportando 4 portas USB 2.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)) - 1 x conector USB 3.0 (suporta 2 portas USB 3.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection))** | | |
| 7 | PROCESSADOR TIPO 1 - Gráficos do Processador: Intel HD Graphics 630 - Gráficos máx. de memória de vídeo: 64 GB - Resolução máx. (DP): 4096 x 2304 @60Hz - Suporte OpenGL: 4.4 - Frequência de base dos gráficos: 350,00Mhz - Suporte 4K: a 60Hz - Resolução máx. (eDP - Painel Plano Integrado): 4096 x 2304 @ 60Hz - Tecnologia Intel Clear Video - Gráficos frequência dinâmica máx.: 1.40 Ghz - Resolução máx. (HDMI 1.4): 4096 x 2304 @24 Hz - Suporte do DirectX: 12 - Modo de operação 64 Bit - Escalabilidade: 1S Somente - Nº máx. de pistas PCI Express: 16 - PCI Express Revisão: 3.0 - Configuração PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 | UN | 30 |
| 8 | PROCESSADOR TIPO 2 - Socket (1151) - Processador Gráfico: Gráficos Intel® HD 630 - Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz - Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz - Memória Máxima de Video gráfico: 64GB - Suporta 4K: a 60Hz - Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz - Resolução máx. (eDP) - Painel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte para DirecX: 12 - Suporte OpenGL: 4.4 - Monitores compatíveis: 3 - Modo de operação 64 Bit Opções de expansão: - Escalabilidade: 1S Somente - Revisão PCI Express: 3,0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Núm máx de PCI Express Lanes: 16 Tecnologias Avançadas: - Intel® Virtualization Technology (VT-x) - Proteção do SO - Extensões de conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 - Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0 | UN | 5 |

2- DOS COMPONENTES DE INFORMÁTICA

- a) Os componentes serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;

- b) O Município avaliará a qualidade do material através do Responsável da Secretaria da Administração, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

3– PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 4.1.2. Consorciada;
 - 4.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 4.1.4. Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o

único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

6.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

6.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

6.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

6.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

6.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

6.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

6.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.12 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

6.13 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)
- e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b)** Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- c)** Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- g)** Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- h)** Preço, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- i)** A **marca** do produto ofertado;
- j)** Catálogo Técnico onde constem as especificações técnicas dos equipamentos e/ou manual, exigidas no Edital, para os itens: Sendo que estes deverão estar identificados pelo número do item no catálogo.
- k)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá

apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar "N/C", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

9.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

- i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- l)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
 - m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
 - o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- P)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
- q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 11 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.

11- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto compatível ao ora licitado;

14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

14.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

14.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 O benefício de que trata o item 14.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 20, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

16- DAS AMOSTRAS

Deverão os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica do Centro de Processamentos de Dados do Município, que emitirão laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

As amostras entregues pelas empresas vencedoras que forem aprovadas serão consideradas itens entregues e encaminhadas para o pagamento. E as amostras que não forem aprovadas serão devolvidas.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a)** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b)** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c)** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

18 - DOS PRAZOS

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

19 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

20- DAS PENALIDADES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e)** *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 03.00– Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Unidade 03.01 – Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais **Projeto Atividade 2011** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão, Desenvolvimento Econ.
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE
Projeto Atividade 1005 – Infra estrutura física para o Ensino Fundamental
Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil Recurso MDE
Projeto Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche - MDE
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb
Projeto Atividade 1006 – Investimento em Educação Básica – Fundeb
Projeto Atividade 1007 – Infra estrutura Física para Educação Infantil
Projeto Atividade 2151 – Manutenção da Creche - Fundeb
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.03 – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios
Projeto Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
Projeto Atividade 2021 – Manutenção Programa Salário educação – Infantil - União
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua

Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, ou por e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Benef. da Lei Complement. n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezesesseis dias do mês de Março de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 819/2018, referente ao Pregão Presencial N.º 08/2018 para Registro de Preços N.º 07/2018 para **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n° 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de componentes de informática para atendimento das necessidades da administração municipal, de acordo com as especificações técnicas (anexo 01), de acordo com as quantidades abaixo:

| Item | Qtde Estimada | Unid | Descrição |
|-------------|----------------------|-------------|------------------|
|-------------|----------------------|-------------|------------------|

CLÁUSULA II: DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município avaliará a qualidade do material através do Responsável da Secretaria da Administração, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

- a) Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- b) Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- a) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- b) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- a) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- b) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- c) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.

- d) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- e) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- f) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- g) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regrarão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

- a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades definidas pela Administração Municipal.
- b) Verificada a desconformidade do material entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

Se o contratado apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1 – MULTA

- a)** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 8% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c)** Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da caução, ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;
- e)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

- a)** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos de inexecução parcial do contrato;
 - b)** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.
- 3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 4 Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração

aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 03.00– Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Unidade 03.01 – Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais **Projeto Atividade 2011** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão, Desenvolvimento Econ.
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE
Projeto Atividade 1005 – Infra estrutura física para o Ensino Fundamental
Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil Recurso MDE
Projeto Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche - MDE
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb

Projeto Atividade 1006 – Investimento em Educação Básica – Fundeb

Projeto Atividade 1007 – Infra estrutura Física para Educação Infantil

Projeto Atividade 2151 – Manutenção da Creche - Fundeb

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04.03 – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios

Projeto Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

Projeto Atividade 2021 – Manutenção Programa Salário educação – Infantil - União

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 1014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade 06.02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto Atividade 2038 – Manutenção Programa PSF – União

Projeto Atividade 2042 – Programa PSF – Estado

Projeto Atividade 2044 – Programa Incentivo a Atenção Básica

Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade 07.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade 2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade 07.02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto Atividade 2052 – Programa Bolsa Família -IGD

Projeto Atividade 2054 – Programa FEAS – Estado

Projeto Atividade 2098 – Programa IGD-SUAS

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano e Cap.Rec.

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 10.00– Gabinete do Prefeito

Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Projeto Atividade 2102 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 12.00– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Unidade 12.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2120 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 13.00– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Unidade 13.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 15.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 20.00 – Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Unidade 20.01 - Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Projeto Atividade 2200 – Manutenção das Atividades da Autarquia

3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) Adrione Fabiano Brito, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 08/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 08/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a aquisição em comento é justificada pela necessidade de atualizar as ferramentas de trabalho dos servidores públicos do Município de Nova Hartz.

2- OBJETO:

Aquisição de componentes de informática para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

| Item | Codigo | Produto | Un | Qtd |
|------|--------|--|----|-----|
| 1 | 6824 | PROCESSADOR TIPO 1 - Gráficos do Processador: Intel HD Graphics 630 - Gráficos máx. de memória de vídeo: 64 GB - Resolução máx. (DP): 4096 x 2304 @60Hz - Suporte OpenGL: 4.4 - Frequência de base dos gráficos: 350,00Mhz - Suporte 4K: a 60Hz - Resolução máx. (eDP - Painel Plano Integrado): 4096 x 2304 @ 60Hz - Tecnologia Intel Clear Video - Gráficos frequência dinâmica máx.: 1.40 Ghz - Resolução máx. (HDMI 1.4): 4096 x 2304 @24 Hz - Suporte do DirectX: 12 - Modo de operação 64 Bit - Escalabilidade: 15 Somente - Nº máx. de pistas PCI Express: 16 - PCI Express Revisão: 3.0 - Configuração PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 | UN | 30 |
| 2 | 1606 | PLACA MAE - Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 6ª / 7ª Geração (Socket 1151) - Suporta CPU up to 91W - Design Digi Power - 5 Power Phase design - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Chipset: - Intel H110 Memória: - Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel - 2 x DDR4 slots DIMM - Suporta DDR4 2400/2133 não-ECC, sem-buffer - Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC) - Capacidade máxima de memória do sistema: 32GB* (*Devido a limitações do sistema operacional, o tamanho da memória pode ser menor que 4GB para a reserva de uso do sistema no Windows 32-bit. No Windows 64-bit com CPU de 64-bit, não existe esta limitação.) - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 2.0 BIOS: - BIOS Legal 64Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma - Eventos de Despertar Compatíveis com ACPI 5.0 - Suporta SMBIOS 2.7 - CPU, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO Voltage | UN | 30 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>Multi-adjustment Gráficos: - Suporta Gráficos Intel HD Embutido : Intel Quick Sync Video com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel InTru 3D, Intel Clear Tecnologia de Vídeo HD, Intel Insider, Intel HD Graphics 510/530 - Pixel Shader 5.0, DirectX 12 - Memória compartilhada máxima 1024MB* (*O tamanho máximo da memória compartilhada pode variar em diferentes sistemas operacionais.. Gráficos Intel HD Embutidos e a saída VGA só podem ser usadas com processadores que possuem GPU integrada.) - Dupla Saída Gráfica: suporta portas HDMI e D-Sub por conectores independentes - Suporta HDMI com resolução máxima de 4K x 2K (4096x2160) @ 24Hz / (3840x2160) @ 30Hz - Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz - Suporta Sincronismo Automático de Lábios, Cores Profundas (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio / Áudio de Alto Bit Rate) com HDMI (Monitor HDMI compatível necessário) - Suporta Codecs de Mídia Acelerados: HEVC, VP8, VP9 - Suporta HDCP com a Porta HDMI - Suporta reprodução Full HD 1080p de Blu-ray (BD) com as porta HDMI Áudio: - Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887)* (*Para configurar o Áudio HD 7.1 Canais, é necessário utilizar um modulo de áudio HD do painel frontal e ativar o recurso áudio de multi-canal no driver de áudio.) - Suporta Proteção Contra Oscilação (Proteção Total Contra Picos ASRock) - Capacitores de Áudio ELNA Rede: - Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s - Realtek RTL8111GR/RTL8111C - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Proteção Contra Raios/ESD (ASRock Full Spike Protection) - Suporta Detecção de Cabo de Rede - Suporta PXE Slots: - 1 x slot PCI Express 3.0 x16 (PCIE1: modo x16)* (*SSD NVMe como discos de boot) - 2 x slots PCI Express 2.0 x1 Armazenamento: - 4 x conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug Conectores: - 1 x conector de Porta de Impressão - 1 x conector para COM - 1 x Conector TPM - 1 x Conector de Speaker e Intrusão do Gabinete - 1 x conector de Ventoínha da CPU (4-pin) - 2 x Conectores de Ventoínha do Gabinete (4-pin)* - 1 x Conector de energia ATX 24 pinos - 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos - 1 x Conector de painel de áudio frontal - 2 x conectores USB 2.0 (suportando 4 portas USB 2.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)) - 1 x conector USB 3.0 (suporta 2 portas</p> | | |
|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|------|--|----|----|
| | | USB 3.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)** | | |
| 3 | 1417 | MEMORIA DDR4 - Velocidade de Frequência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C - Compatível com chipset Intel X99 | UN | 40 |
| 4 | 1425 | FONTE ATX Especificações: - MTBF: 100,000 horas - Nível de certificação 80 PLUS Bronze - Power: 650W - Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle - Tamanho do ventilador: 120mm - Temperatura nominal de saída contínua: 40°C - Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm - Tipo de cabo: Sleeved - Plug Tipo: WW Conectores: - Conector ATX: 1x - Conector EPS: 1x - Conector Floppy: 1x - Conector 4-Pin: 4x - Conector PCIe: 2x - Conector SATA: 6x | UN | 35 |
| 5 | 1420 | HD 500.00GB SERIAL ATA 7200RPM | UN | 30 |
| 6 | 6821 | MEMORIA DDR3 - Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos - Capacidade: 4GB - Aceleração: DDR3 1600 (PC3 12800) - Cas Latência: 10 - Tensão: 1.5V | UN | 20 |
| 7 | 7046 | PROCESSADOR TIPO 2 - Socket (1151) - Processador Gráfico: Gráficos Intel® HD 630 - Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz - Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz - Memória Máxima de Video gráfico: 64GB - Suporta 4K: a 60Hz - Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz - Resolução máx. (eDP - Painel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte para DirecX: 12 - Suporte OpenGL: 4.4 - Monitores compatíveis: 3 - Modo de operação 64 Bit Opções de expansão: - Escalabilidade: 1S Somente - Revisão PCI Express: 3,0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Núm máx de PCI Express Lanes: 16 Tecnologias Avançadas: - Intel® Virtualization Technology (VT-x) - Proteção do SO - Extensões de conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 - Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0 | UN | 5 |
| 8 | 7047 | HD 2TB - Interface SATA 6.0Gb/s - Cache 64MB - Capacidade 2TB - Fator de Forma: 3.5" - Velocidade do eixo: 7200RPM - Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm - PARA USO NOS SERVIDORES | UN | 10 |

3- DOS COMPONENTES DE INFORMÁTICA:

- a) Os componentes serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) **O Município avaliará a qualidade do material através do Responsável da Secretaria da Administração, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.**

4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto compatível ao ora licitado;

5- DAS AMOSTRAS:

Deverão os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica do Centro de Processamentos de Dados do Município, que emitirão laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

6– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

7-Gestão do contrato:

O Município nomeará como fiscal um servidor pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Secretaria Solicitante: Secretaria de Administração/CPD